



Procedimento de acolhimento que se aplica a **ESTUDANTES**, maior ou menor de idade, em casos de discriminação, assédio ou violência.

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, identificarão imediatamente o Ministério Público. (Lei nº 13431, de 04/04/2017. (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência).

A orientação da UG DE ACOLHIMENTO pode envolver informações quanto aos serviços que o CEFET-MG oferece: psicólogo, pedagogo, assistente social e outros profissionais, **independente** de ocorrer o registro da denúncia.

OBRIGATÓRIO MANTER SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO RELATIVA AO ESTUDANTE

UG DE ACOLHIMENTO: CDE e/ou Diretoria de Campus e/ou Ouvidoria e/ou membro do Comitê de Acompanhamento.

Comitê de Acompanhamento: formado por servidores de UG's variadas (BH e interior), formalmente designados, que estão aptos, por treinamento específico, a realizarem a tarefa de acolher o estudante que deseja relatar uma situação de discriminação, assédio ou violência.

O servidor da UG de Acolhimento poderá se deparar com relatos que, diante de sua gravidade, poderão vir a demandar encaminhamentos para outras instâncias, que não aquelas de apuração interna do CEFET-MG.

Em se tratando dessas situações, o **Comitê de Acompanhamento deve avaliar o relato** e, decidindo pelo prosseguimento como denúncia, encaminhá-lo para as instâncias competentes, independente da escolha do estudante.

Responsável cadastro: Servidor da UG de Acolhimento e OU o próprio estudante MAIOR de idade.

Responsável pelo cadastro, podendo ser:

- a) Servidor da UG DE ACOLHIMENTO; OU
- b) o próprio estudante **MENOR** de idade, desde que o **responsável legal esteja presente** durante o todo o processo de apuração

Encaminhamento do formulário próprio E - Comunicação quanto ao acionamento de instâncias externas (quando aplicável)